



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

O Vereador Maicon Siqueira, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 173/2025

Institui o Programa Municipal de Identificação de Animais Domésticos – PetID – no Município de Embu-Guaçu e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no Município de Embu-Guaçu, o Programa Municipal de Identificação de Animais Domésticos – PetID –, destinado ao registro básico de cães e gatos residentes na cidade.

Art. 2º O Programa PetID tem como objetivos:

- I – facilitar a identificação de animais em caso de perda;
- II – auxiliar no controle populacional de cães e gatos;
- III – apoiar campanhas de vacinação e prevenção de zoonoses;
- IV – incentivar a posse responsável.

Art. 3º O cadastramento poderá conter:

- I – nome do animal;
- II – nome e endereço do tutor;
- III – telefone de contato;
- IV – características físicas;
- V – informação sobre vacinação antirrábica.

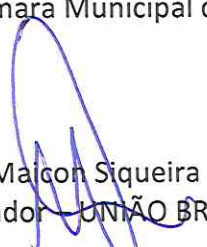
Art. 4º O Poder Executivo poderá disponibilizar carteirinha ou identificação PetID, física ou digital, sem caráter obrigatório.

Art. 5º O programa poderá ser desenvolvido em parceria com clínicas veterinárias, organizações de proteção animal e entidades civis.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 11 de dezembro de 2025.


Maicon Siqueira
Vereador – UNIÃO BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

O Programa Municipal PetID tem como finalidade facilitar a localização de animais perdidos, auxiliar nas campanhas de vacinação, reduzir abandonos e reforçar políticas de bem-estar animal.

A identificação de cães e gatos é uma medida simples, de baixo custo e de grande impacto para a saúde pública, pois contribui para o controle de zoonoses e melhora o acompanhamento da população animal no município.

Além disso, o programa pode ser desenvolvido por meio de parcerias com clínicas veterinárias e protetores independentes, ampliando sua efetividade sem gerar despesas significativas ao Município.

Diante da relevância social e do baixo custo de implementação, solicito a aprovação deste Projeto de Lei.